PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº. 17.283, DE 15 DE ABRIL DE 2008.

Declara de utilidade pública para o Município de Marabá o Centro Profissionalizante "Pedro Arrupe", da Obra Kolping do Brasil.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de Marabá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública para o Município de Marabá, o Centro Profissionalizante "Pedro Arrupe", da Obra Kolping do Brasil, com os direitos e privilégios decorrentes deste reconhecimento assegurados por lei, em face dos serviços prestados à comunidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 15 de abril de 2008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MARABÁ
O TRABALHO CONTINUA